



EDITAL N° 11/2025/GJM - CGAB/IFRO, DE 20 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO SEI N° 23243.003374/2025-96

DOCUMENTO SEI N° 2588964

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS PARA CURSOS FIC DO PROGRAMA PARTIU IF - MODALIDADE PRESENCIAL

A Direção-Geral do Campus Guajará-Mirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), no uso de suas atribuições, em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna público o presente edital o Processo Seletivo de Alunos para Preenchimento de vagas no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Partiu IF – Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFPCT), disciplinado pela Portaria MEC nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Partiu IF é uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC), propõe-se a promover a inclusão educacional de jovens provenientes de escolas públicas, com ênfase em grupos sociais em situação de vulnerabilidade. Destinado a alunos do 9º ano do Ensino Fundamental matriculados em escolas públicas e que pertença ao público alvo da Lei nº 12.711/2012. O curso visa recompor aprendizagens essenciais, especialmente em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, preparando-os para ingressar e permanecer no Ensino Médio da Rede Federal. Esta iniciativa busca combater desigualdades educacionais, ampliando o acesso à educação de qualidade e promovendo a inclusão social.

1.2 Neste edital serão ofertadas 40 vagas para estudantes que estejam regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública e pertencente a grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõe o público-alvo da Lei nº 12.711 de 2012, ou seja, estar cursando totalmente o ensino em escola da Rede Pública (desde o primeiro ao nono ano); os oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo per capita; os auto declarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e pessoa com deficiência nos municípios participantes da oferta.

2. OFERTA DO CURSO

2.1 A oferta deste curso é fundamentada na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e na Portaria MEC nº 1.169/2024 (Programa Partiu IF), com o objetivo de promover equidade na educação, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade social. Destinado a alunos do 9º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas, com idade de até 17 anos (até a data da efetivação da matrícula), o curso busca reforçar aprendizagens essenciais em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, ajudando os estudantes a superar dificuldades nessas disciplinas e a ingressar no Ensino Médio da Rede Federal com mais preparo. Além de fortalecer a base acadêmica, a iniciativa visa reduzir desigualdades educacionais e sociais, ampliando o acesso a uma educação de qualidade e proporcionando melhores oportunidades para o futuro desses jovens.

2.2 As aulas serão ofertadas na modalidade PRESENCIAL, conforme descrito no quadro 1;

2.3 O Curso FIC do Programa PARTIU IF é GRATUITO. O(a) estudante receberá auxílio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, totalizando oito meses, para auxiliar no transporte e alimentação.

2.3.1 Para receber o auxílio o(a) estudante precisa participar das aulas e das atividades pedagógicas propostas pela equipe pedagógica, docentes e monitores das disciplinas, conforme os horários previamente agendados.

2.3.2 Para receber o valor do auxílio o(a) estudante precisa alcançar a exigência mínima de 75% de frequência mensal na formação teórica e prática do curso.

2.3.3 Caso o(a) estudante desista, ele(a) só terá direito ao pagamento do mês que participou do curso, obedecendo o critério de, no mínimo, 75% de frequência.

2.4 Para participar da oferta, o estudante deve estar matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública, ter até 17 anos de idade (considerando a data de efetivação da matrícula) e pertencer a grupos prioritários com maior histórico de vulnerabilidade social. O público-alvo segue os critérios da Lei nº 12.711/2012, incluindo estudantes que cursam integralmente o ensino em escolas da Rede Pública, aqueles provenientes de famílias com renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, além de pessoas com deficiência.

2.5 O não atendimento das normas deste edital implicará em perda da vaga.

Quadro 1. O Curso será realizado no seguinte Campus/Endereços:

Vagas	Curso	Carga Horária	Endereço do Local da Oferta	Horário
40	PartiuIF	320	IFRO -Av. XV de novembro, 4849 - Planalto, Guajará-Mirim-RO, 76850-000	Vespertino

2.6 O Curso FIC do Programa Partiu IF terá carga horária de 320 horas, a formação a ser ofertada no âmbito do Programa Partiu IF será dividida em dois eixos: Eixo Básico e Eixo Suplementar.

2.7 As vagas serão preenchidas conforme os critérios descritos no item 2.4 e 4 deste edital.

2.8 As vagas serão preenchidas pelas inscrições que apresentaram a documentação completa e atendam aos pré-requisitos do Programa Partiu IF, sendo feita a seleção a partir de sorteio eletrônico no perfil oficial do IFRO campus Guajará-Mirim, via Instagram, endereço @ifro.guajara.

2.9 O período previsto para realização do curso será de: 14/04/2025 a 05/12/2025

3. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições neste Processo Seletivo são GRATUITAS.
2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá prestar todas as informações corretamente, conforme disposto no formulário de inscrição e assegurar-se de que atende aos requisitos definidos no item 2.4.
3. O(a) candidato(a) interessado(a) em uma das vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverá realizar sua inscrição de forma online, conforme cronograma (item 10 deste edital).
4. Para realizar a inscrição de forma online o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário disponível no link: <https://surl.li/ovdulr> e anexar ao formulário a documentação completa, em arquivo único em PDF, exigida nos itens 3.7 e 3.8 deste edital.
5. O(a) candidato(a) não poderá ter matrículas ativas e simultâneas em cursos ofertados no IFRO.

3.6 Todos(as) os(as) candidatos(as) no ato de inscrição deverão preencher o formulário eletrônico no link <https://surl.li/ovdulr>, preencher todos os campos obrigatórios e anexar toda a documentação (formato PDF em arquivo único, com resolução legível).

3.7 Os candidatos deverão preencher todos os campos do formulário e apresentar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF em arquivo único:

I – Fotocópia do RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento e CPF;

II – Comprovante de residência;

III – Declaração de matrícula em escola pública assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno e o ano em que o aluno está matriculado;

IV – Modelo de Declaração de Inscrição (Anexo I);

V – Autodeclaração de cor/raça (Anexo II) ou Autodeclaração Étnica Indígena (Anexo III) e Declaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo IV) ou Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola (Anexo V) ou Laudo Médico. (Utilizar o anexo de acordo com o grupo que for concorrer, veja o quadro de nº 3);

3.8 Os(as) candidatos(as) que não apresentarem os documentos que comprovam que estudam em escola pública, os documentos exigidos para a vaga escolhida e os demais documentos solicitados neste edital serão automaticamente desclassificados(as).

3.9 Serão desclassificados os candidatos que tenham mais de 18 anos e que estudem no mesmo turno em que ocorrem as atividades do curso FIC Partiu IF.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A Seleção dos(as) estudantes será realizada em 3 (três) etapas:

I - Análise documental;

II - Sorteio Eletrônico;

2. Na primeira etapa, de análise documental, serão verificadas a documentação exigida neste edital, além das condições de escolaridade pública; de vulnerabilidade social dos(as) candidatos(as) do grupo de EP+RI, formulários de autodeclaração e pertencimento étnico para o grupo de EP+PPI e EP+Q e laudo para o grupo EP+PcD, a partir dos documentos encaminhados no formulário de inscrição. O não envio da documentação específica exigida por cada grupo ensejará na eliminação do(a) candidato(a) no grupo pleiteado e encaminhará para a lista do grupo EP, caso o mesmo comprove esse vínculo. Não serão aceitas documentações enviadas fora do prazo de inscrição.
3. A comissão analisará, durante a etapa 1 - análise documental, os documentos de autodeclaração e declaração de pertencimento étnico apresentados pelos(as) candidatos(as) Indígenas, Quilombolas e laudos de Pcd. Serão indeferidos(as) os(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação exigida neste Edital.
4. Após a análise dos documentos, será divulgado o resultado preliminar com a lista de estudantes aptos(as) a participar do sorteio. Os(as) candidatos(as) devem conferir as listas publicadas e, se necessário, apresentar recurso. Após o prazo para recursos, será divulgada a lista final com os(as) candidatos(as) que participarão do sorteio.
5. As listas serão organizadas por ordem alfabética, e cada nome receberá uma numeração correspondente à sua posição na listagem.
6. Serão indeferidos(as) da lista do sorteio os(as) candidatos(as) que não comprovem ter estudado do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental TOTALMENTE em Escolas Públicas.
7. Na segunda etapa, que corresponde ao sorteio, os(as) candidatos(as) considerados aptos na etapa de análise documental serão sorteados eletronicamente para preenchimento das vagas que constam no quadro 2. Neste sentido, teremos 1 lista EP (Escola Pública), onde constarão todos(as) candidatos(as); 1 lista dos(as) candidatos(as) que estão aptos a compor o grupo EP+RI (Escola Pública+Renda Inferior), de acordo com indicação no formulário de inscrição; 1 lista dos(as) candidatos(as) do grupo EP+PPI (Escola Pública+Preto, Pardos ou Indígenas), de acordo com indicação no formulário de inscrição; 1 lista EP+Q (Escola Pública+Quilombola), de acordo com a indicação no formulário de inscrição e 1 lista de EP+PcD (Escola Pública+Pessoa com Deficiência), de acordo com indicação no formulário de inscrição. O(a) candidato(a) poderá aparecer em mais de uma lista, caso se enquadre em diferentes grupos (EP+RI ou EP+PPI ou EP+Q ou EP+PcD). No entanto, a convocação será feita com base na listagem em que ele(a) estiver melhor posicionado(a), considerando o número de vagas disponíveis para cada grupo.
8. O sorteio ocorrerá por grupo, sendo que todos(as) participantes deverão compor a lista do grupo EP (Escola Pública), de acordo com a ordem do sorteio. Após haverá o sorteio do grupo que compõe a lista EP+RI; em seguida o sorteio dos que compõem a lista EP+PPI; o sorteio dos que compõem a lista EP+Q e por fim o sorteio dos que compõem a lista EP+PcD.

4.9 As inscrições nos grupos EP+RI, EP+PPI, EP+Q e EP+PcD que forem indeferidas por falta de documentação que comprove a condição exigida para o grupo escolhido permanecerão classificadas no grupo EP (Escola Pública).

5. DAS VAGAS E REGRAS

5.1 Quantitativo de vagas e grupos (público-alvo, conforme estabelece o Art. 5º da Portaria Nº1.169/2024 – PARTIU IF).

Quadro 2. Quantitativo de Vagas e Grupos

CAMPUS	EP (Escola Pública) Nº de vagas (25%)	EP+RI (Escola Pública + Renda Inferior) Nº de vagas (25%)	EP+PPI (Escola Pública + Preta, Parda e Indígena) Nº de vagas (42,5%)	EP+Q (Escola Pública + Quilombola) (2,5%)	EP+PcD (Escola Pública + Pessoa com Deficiência) Nº de vagas (5%)
Guajará- Mirim	10	10	17	1	2

5.2 Estudantes de Escolas Públicas são aqueles que cursaram totalmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, desde o primeiro até o nono ano do fundamental.

5.2.1 Escolas Públicas são as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como os Institutos Federais, as escolas públicas estaduais e as escolas públicas municipais.

5.3 Descrições e explicações sobre os grupos de vagas adotados neste Edital.

Quadro 3. Descrições e Explicações/Requisitos para os grupos de vagas

SIGLA	DESCRÍÇÃO	EXPLICAÇÕES COMPLEMENTARES
EP	Escola Pública	O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras: I – Ter estudado do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental TOTALMENTE em Escolas Públicas e idade de até 17 anos (até a data da efetivação da matrícula); II - Preencher o formulário de inscrição eletrônico; III – Modelo de Declaração de Inscrição (Anexo I); IV – Apresentar os documentos necessários solicitados nos itens 3.7 e 3.8 deste Edital.
EP+RI	Escola Pública + Renda Inferior	O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras: I – Ter estudado do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental TOTALMENTE em Escolas Públicas e idade de até 17 anos (até a data da efetivação da matrícula); II - Preencher o formulário de inscrição eletrônico; III – Modelo de Declaração de Inscrição (Anexo I) IV - Ter Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita IGUAL OU INFERIOR a UM salário mínimo. V – Apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado no último ano (2024)* - A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor dos Programas Sociais ou poderá ser obtida por meio do link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico VI - Apresentar os documentos necessários solicitados nos tópicos 3.7 e 3.8 deste Edital.
EP+PPI	Escola Pública+Preto, Pardo e Indígena	O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras: I – Ter estudado do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental TOTALMENTE em Escolas Públicas e idade de até 17 anos (até a data da efetivação da matrícula); II – Preencher o formulário de inscrição eletrônico; III – Modelo de Declaração de Inscrição (Anexo I); IV – Apresentar Autodeclaração, conforme o caso: a) Se autodeclarado indígena: apresentar no ato da inscrição Anexo III e IV; b) Se autodeclarado preto ou pardo apresentar no ato da inscrição Anexo II. V - Apresentar os documentos necessários solicitados nos tópicos 3.7 e 3.8 deste Edital.
EP+Q	Escola Pública + Quilombola	(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras: I – Ter estudado do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental TOTALMENTE em Escolas Públicas e idade de até 17 anos (até a data da efetivação da matrícula); II – Preencher o formulário de inscrição eletrônico; III – Modelo de Declaração de Inscrição (Anexo I); IV – Se autodeclarado quilombola: Apresentar Declaração de Pertencimento Quilombola (Anexo V); V - Apresentar os documentos necessários solicitados nos tópicos 3.7 e 3.8 deste Edital. Definição de Quilombolas: São os remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
EP+PcD	Escola Pública + Pessoa com	O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras:

Deficiência	<p>I – Ter estudado do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental TOTALMENTE em Escolas Públicas e idade de até 17 anos (até a data da efetivação da matrícula);</p> <p>II – Preencher o formulário de inscrição eletrônico;</p> <p>III – Modelo de Declaração de Inscrição (Anexo I);</p> <p>IV – Apresentar Laudo Médico indicando o CID;</p> <p>V – Apresentar os documentos necessários solicitados nos tópicos 3.7 e 3.8 deste Edital.</p> <p>Tipo de Laudo Médico aceito para avaliação médica: O Laudo Médico DEVE atestar IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a ESPÉCIE e o GRAU da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).</p> <p>Definição de Pessoa com Deficiência: Pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.</p>
-------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) dos grupos (EP+RI; EP+PPI; EP+Q e EP+PcD), cujo perfil permite mais do que uma opção para estas vagas, deverá eleger somente um dos grupos (EP+RI ou EP+PPI ou EP+Q ou EP+PcD), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração dessa opção no decorrer do processo seletivo.

5.5 A seleção dos(as) candidatos(as) respeitará a quantidade de vagas disponíveis e a classificação dos(as) candidatos(as) em cada grupo de vagas ofertadas neste Edital.

5.6 As vagas dos grupos (EP+BR; EP+PPI; EP+Q e EP+PcD) que não forem providas por falta de candidatos(as) serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas do grupo EP, observada a ordem geral de classificação.

5.7 Aquele(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas dos grupos (EP+RI; EP+PPI; EP+Q e EP+PcD) e não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destes grupos e passam a concorrer em vagas do grupo EP (Escola Pública).

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <https://portal.ifro.edu.br/Guajara-mirim/Editais>, obedecendo ao cronograma estabelecido no item 8.

6.2 O resultado final será divulgado conforme disposto no cronograma estabelecido no item 10 deste Edital.

6.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo através do site: <https://portal.ifro.edu.br/Guajara-mirim/Editais> e do e-mail informado no ato de inscrição, responsabilizando-se por prazos e procedimentos, conforme indicado no cronograma deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar da lista para sorteio, por meio do encaminhamento do formulário constante no (Anexo VI) para o e-mail partiuif.guajara@ifro.edu.br.

7.2 Não serão admitidos recursos fora do prazo definido neste Edital.

7.3 Os resultados dos recursos serão publicados na área do Edital no endereço eletrônico: <https://portal.ifro.edu.br/Guajara-mirim/Editais>.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 Os(as) candidatos(as) contemplados(as) nas vagas ofertadas, descritos no resultado final, terão suas matrículas efetuadas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

8.2 A coordenação poderá solicitar outros documentos no ato da matrícula.

8.3 Caso um(a) candidato(a) não compareça ao local para realização da matrícula ou não compareça às aulas na primeira semana letiva, ele(a) será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do grupo/lista do(a) candidato(a) desistente.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Período das Inscrições	24/03 a 02/04/2025
Análise Documental	03/04 a 07/04/2025
Resultado Preliminar	08/04/2025
Recurso do Resultado Preliminar	09/04/2025
Resultado Final da Análise Documental	10/04/2025
Sorteio Eletrônico	10/04/2025
Resultado Final	11/04/2025
Matrícula dos estudantes selecionados	14/04/2025

Início das Aulas (previsão)	14/04/2025
Encerramento do Curso (previsão)	05/12/2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo simplificado implica no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

10.2 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site: <https://portal.ifro.edu.br/Guajara-mirim/Editais>

10.3 Este Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados no site: <https://portal.ifro.edu.br/Guajara-mirim/Editais>

10.4 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudar e/ou falsificou documentos, será eliminado(a) do processo seletivo, o que ensejará o cancelamento de sua matrícula no Programa Partiu IF, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.5 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 A realização do curso ou parte dele poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do IFRO, no caso de interesse da administração e/ou indisponibilidade de recursos orçamentários, ficando o(a) candidato (a) ciente e concordando que todo o processo de seleção bem como matrícula, não garantem a realização do curso e certificação tácita, que será apenas através de confirmação de recursos por parte do Ministério da Educação (MEC).

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Partiu IF junto a Pró-Reitoria de Extensão.

10.8 A Certificação será emitida pelo Campus ofertante do curso.

Guajará-Mirim, 20 de março de 2025.

Fernanda Leite Dias
Diretora-Geral Substituta do *Campus Guajará-Mirim*
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 172, de 02/06/2023

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da IFRO, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Leite Dias, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 20/03/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2588964 e o código CRC **DE0CEAD6**.

ANEXOS

Edital nº 11/2025/GJM - CGAB/IFRO, de 20 de março de 2025

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM**

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Escola _____, declara para os devidos fins que o aluno(a) _____, Portador do RG Nº _____, nascido (a) em ____ / ____ / ____ , no Município de _____ Estado _____, está no 9º ano do Ensino Fundamental, cursando no turno da () matutino () noturno.

Declaramos ainda que o aluno (a) estudou todo o ensino fundamental em escola pública. () Sim ou () Não.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Diretor, Diretor Adjunto ou Secretário Escolar

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM**

**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA
(APENAS PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS)**

Eu, (nome do candidato), CPF _____, candidato ao curso FIC PARTIU IF, e data de nascimento ____ / ____ / ____, me autodeclaro _____ (PRETO/PARDO). Estou ciente das regras determinadas no Edital nº xxxx/2025, inclusive dos critérios de desclassificação.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ATENÇÃO PARA A SEGUINTE REDAÇÃO:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM**

**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA/INDÍGENA
(APENAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS)**

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido (a) em ____ / ____ / ____, no município de _____ do Estado do(e) _____, filho(a) de _____, estado civil _____, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, residente e domiciliado em _____, CEP: _____, declaro-me INDÍGENA, da Etnia: _____, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,

criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA
(APENAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM que _____ (nome completo do candidato(a)), cadastrado(a) no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade onde reside), localizada no município de _____, _____ (Estado)

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:

Liderança Comunitária I:

Nome Completo: _____

RG: _____ Orgão expedidor: _____ Data de expedição: ___ / ___ / ___

CPF: _____ Tel/Cel: (____) _____

Assinatura: _____

Local e data da assinatura: _____ / _____ / 2025

Liderança Comunitária II:

Nome Completo: _____

RG: _____ Orgão expedidor: _____ Data de expedição: ___ / ___ / ___

CPF: _____ Tel/Cel: (____) _____

Assinatura: _____

Local e data da assinatura: _____ / _____ / 2025

Liderança Comunitária III:

Nome Completo: _____

RG: _____ Orgão expedidor: _____ Data de expedição: ___ / ___ / ___

CPF: _____ Tel/Cel: (____) _____

Assinatura: _____

Local e data da assinatura: _____ / _____ / 2025

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA
(APENAS PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS)**

Eu, _____ (nome do candidato), CPF: _____ candidato ao curso FIC PARTIU IF, e data de nascimento _____ / _____ / _____, me autodeclaro membro legítimo e morador(a) da Comunidade Quilombola _____, localizada na Zona _____ () urbana () rural, do município de _____, Estado do _____, endereço: _____, onde mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Estou ciente das regras determinadas no Edital nº _____ / _____ / 2025, inclusive dos critérios de desclassificação.

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:

I - Candidato ou, em caso de ser menor de 18 anos de idade, seus pais ou responsáveis:

Nome Completo: _____

RG: _____ Orgão expedidor: _____ Data de expedição: ___ / ___ / ___

CPF: _____ Tel/Cel: (____) _____

Assinatura: _____

Local e data da assinatura: _____ / _____ / 2025

II - Liderança/Representante da Comunidade Quilombola:

Nome Completo: _____

RG: _____ Orgão expedidor: _____ Data de expedição: ___ / ___ / ___

CPF: _____ Tel/Cel: (____) _____

Assinatura: _____

Local e data da assinatura: _____ / _____ / _____ /2025

III - Membro 1 da Comunidade Quilombola:

Nome Completo: _____

RG: _____ Orgão expedidor: _____ Data de expedição: ___ / ___ / ___

CPF: _____ Tel/Cel: (____) _____

Assinatura: _____

Local e data da assinatura: _____ / _____ / _____ /2025

IV - Membro 2 da Comunidade Quilombola:

Nome Completo: _____

RG: _____ Orgão expedidor: _____ Data de expedição: ___ / ___ / ___

CPF: _____ Tel/Cel: (____) _____

Assinatura: _____

Local e data da assinatura: _____ / _____ / _____ /2025

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM**

**ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS(AS) PARA CURSOS FIC – PARTIU IF NO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM**

Eu, _____, CPF nº _____, apresento recurso junto à Direção Geral do Campus Guajará-Mirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é: (explique abaixo a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

(Observação: para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:)

Em _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)